



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI  
(Minas Gerais)

LEI Nº 272 de 27 de Junho de 1974

DISPÕE SOBRE A VENDA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS  
EM DESUSO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu  
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autori-  
zado a promover a venda por meio de concorrência Pública ou pelo  
meio que mais lhe convier, de móveis e utensílios e máquinas em  
desuso e defeituosos.

Artº. 2º - O material a que se refere o arti-  
go, que se encontra em desuso, se compõe de: máquinas de escre-  
ver, máquinas de somar e de calcular.

Artº. 3º - O preço para efeito de concorrência  
e venda será de conformidade com a melhor oferta apresentada, sen-  
do impossível estabelecer um preço mínimo devido ao estado precá-  
rio em que se encontram as referidas máquinas.

Artº. 4º - A Prefeitura tomará todas as medi-  
das necessárias para o conhecimento por parte dos interessados a  
respeito do material a ser vendido, por meio de relação e outras  
informações exigidas para tal finalidade.

Artº. 5º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, (MG), 27 de Junho de 1974

Alcísio Salgado de Campos  
(Alcísio Salgado de Campos - Prefeito)

Juagall  
(José Marcio Magalhães - Secretário).